



# Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro  
CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

CNPJ nº 75.828.418/0001-90  
☎ (043) 3552 1122

## DECRETO Nº 0251/21

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002239/20 de 10 de Dezembro de 2020.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 218.700,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.02.04.122.0024.2.010-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
03 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
03.01 - SETOR DE TESOURARIA	
03.01.04.123.0024.2.020-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	28.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.01 - SETOR DE ENSINO - CONVENIO	
05.01.12.361.0029.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.03 - SETOR DE ENSINO - MDE	
05.03.12.361.0031.2.046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.000,00
05.01 - SETOR DE ENSINO - CONVENIO	
05.01.12.361.0029.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.01.10.302.0008.2.099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
07.01.10.301.0008.2.057-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES	700,00



# Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

(043) 3552 1122

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação e excesso parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO

02.02.04.122.0024.2.018-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.01 - SETOR DE ENSINO - CONVENIO

05.01.12.361.0029.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.01.10.302.0008.2.099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 16.700,00

Excesso Arrecadação.....177.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/12/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2021

Roberto Carlos Messias

Prefeito Municipal